



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 011/2020

Lindolfo Collor, 09 de janeiro de 2020.

Assunto: **Duodécimo Mensal.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos até Vossa Excelência, solicitar o repasse do **Duodécimo Mensal** referente ao mês de **Janeiro de 2020** no valor de R\$ 98.458,34 (NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), descontando os R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) já adiantados conforme Ofício nº 003/2019, ou seja, **R\$ 88.458,34 (OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

Informamos ainda que o referido depósito deverá ser feito no **Banco Banrisul, Agência 0232 – Lindolfo Collor, Conta Corrente de nº 04.019451.0-9** até o dia 20 do corrente mês conforme diz a Lei:

“**Art. 168.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, §9º.”

“**Art. 29-A.**

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I -

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.”

Atenciosamente,

Vereadora Rejane Amaral
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gilmar de Quadro
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF